



## LEI Nº 2.590 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

**PUBLICADO**

Em 23/06/2024

Publ. nº 1344

Dispõe sobre a inclusão de Programa, Função, Subfunção, Ação e respectiva Natureza de Despesa no Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2022-2025, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a promover a inclusão de Programa, Função, Subfunção, Ação e respectiva Natureza de Despesa no Plano Plurianual 2022-2025 (PPA), Lei Municipal nº 2.171/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (LDO), Lei Municipal nº 2.420/2023 e na Lei Orçamentária Anual para 2024 (LOA), Lei Municipal nº 2.518/2023, na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), na forma abaixo:

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação  
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação  
Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0045 – Imóveis para a Administração  
Ação (Projeto): 1.109 – Aquisição de Imóveis  
Natureza Despesa: 4.5.90.61.03 – Desapropriação de Imóvel  
Valor: R\$ 3.500.000,00  
Fonte de Recursos: 2.705.00 – Superávit Royalties – Transferência Estadual

**Art. 2º** As Metas e Prioridades relacionadas a presente Programação estão dispostas na forma do Anexo I desta Lei, compreendendo a execução desta no exercício de 2024 do PPA vigente.

**Art. 3º** Para fazer face a despesa de que trata o art. 1º serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro identificado com base no Balanço Patrimonial findo do exercício de 2023.

**Art. 4º** Em conformidade com o disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, acompanha a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, na forma dos Anexos II e III.



**Art. 5º** Observadas as condições de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 2.171/2021 (PPA 2022-2025), fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto Executivo, por crédito adicional especial, os créditos necessários para fazer frente as despesas.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de junho de 2024.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita



**LEI Nº 2.590 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

**ANEXO I**

**PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025**  
 Anexo I - Anexo de Metas


**PODER:** PODER EXECUTIVO  
**ORGÃO:** 15 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 15.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Código	Especificação	Ação	Produto	Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA:</b> 0045 Imóveis para a Administração								
<b>OBJETIVO:</b> Registrar as despesas necessárias com aquisição de imóveis.								
<b>PÚBLICO:</b> Governo								
15.001 04	Administração						2022	0,00
15.001 04 122	Administração Geral						2023	0,00
15.001 04 122 0045	Imóveis Para Administração						2024	3.500.000,00
15.001 04 122 0045 1.109	Aquisição de Imóveis	P	Imóveis Adquiridos	UN	SUPERÁVIT - ROYALTIES - TRANSFERENCIA ESTUDAL	1	2025	0,00

**FINAL DADE:** Registrar as despesas necessárias com aquisição de imóveis.

**TOTAL GERAL**

2022	0,00
2023	0,00
2024	3.500.000,00
2025	0,00

  
 Wilson Alves Raynaldo  
 Secretária Municipal de Administração, Receita e Tributação

*CAF*



**LEI Nº 2.590 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

**ANEXO II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Anexo II ao Projeto de Lei que "Dispõe sobre a inclusão de Programa, Função, Subfunção, Ação e respectiva Natureza de Despesa no Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2022-2025, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, e dá outras providências"

**ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Fundamentação: LC 101/2000(LRF) - Inciso I e parágrafo 2º do Art. 16, e parágrafo 1º do Art. 17.

DESPESA POR AÇÃO E NATUREZA	META FÍSICA ANO	UNIDADE DE MEDIDA	DESPESA NO EXERCÍCIO 2023	FONTE RECURSOS
Aquisição de Imóveis - ND: 4.5.90.61.03	1	UN	3.500.000,00	Superávit - Royalties - Transferência Estadual
<b>TOTAL</b>			<b>3.500.000,00</b>	

FONTE: Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação - SMART

**NOTA EXPLICATIVA:**

- O Anexo II demonstra o montante da despesa com a inclusão da programação orçamentária na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação utilizando-se como premissa e metodologia de cálculo a quantidade previamente planejada, considerando-se o custo unitário relacionado a aquisição;
- O valor total do desembolso financeiro que correlaciona-se com a projeção da despesa compreende todo o universo atendido;
- A adequação orçamentária e financeira dar-se-á através de crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício de 2023, referente a fonte de recurso de royalties Transferência Estadual, portanto, sem prejuízo de afetação das metas de resultados fiscais definidas na LDO. (Art. 17, parágrafo 2º da LC 101/2000).

Saquarema, 30 de maio de 2024. *Hailson Alves Farnalho*  
 Hailson Alves Farnalho  
 Secretária Municipal de Administração, Receita e Tributação

*[Handwritten signature]*



## LEI Nº 2.590 DE 21 DE JUNHO DE 2024

### ANEXO III

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Administração



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LOA (2024) E COMPATIBILIDADE COM O PPA (2022-2025) E A LDO (2024)

Em conformidade com o estabelecido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e atendendo ainda o que dispõe o art. 16, inciso II da mesma lei, DECLARO que o aumento da despesa com a pretensão pela concessão de comendas e demais honorarias legalmente instituídas em nosso município e que estejam a cargo deste Poder Executivo, objeto do Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a inclusão de Programa, Função, Subfunção, Ação e respectiva Natureza de Despesa no Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2022-2025, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, e dá outras providências"*, possui adequação orçamentária e financeira com a LOA (2024) e compatibilidade com o PPA (2022-2025) e a LDO (2024), na forma que disciplinam os incisos I e II do parágrafo 1º do mencionado art. 16.

Saquarema, 10 de maio de 2024.

Hailson Alves Rangelho  
Secretária Municipal de Administração, Receita e Tributação